



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS DE TERRA E AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar Lote Urbano nº 69-Unificado, da quadra nº 31, com área de 8.207,76 m² (oito mil duzentos e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 23.022, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, criando os seguintes lotes:

1 - Lote Urbano nº 69- Unificado A, da quadra nº 31, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com área 5.977,27m², com as seguintes limites e confrontações:

- LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta pelo segmento P15-P2, com as coordenadas de início N= 7178851.666 - E= 237354.818 e fim nas coordenadas N= 7178824.514 - E= 237402.523, numa extensão de 54.89 metros e com azimute de 119°38'49", que confronta com a RUA PIRAMIRIM.

SUL

237426.339 e fim nas coordenadas N= 7178758.849 - E= 237359.424, numa extensão de 69.76 metros e com azimute de 253°34'1", que confronta com a LOTE N° 69 UNIFICADO B, seguindo pelo segmento P11-P12 com as coordenadas de início N= 7178758.849 - E= 237359.424 e fim nas coordenadas N= 7178779.593 - E= 237313.717, numa extensão de 50.19 metros e com azimute de 294°24'39", que confronta com a RUA IMBAU.

LESTE

Confronta pelo segmento P2-P3 com as coordenadas de início N= 7178824.514 - E= 237402.523 e fim nas coordenadas N= 7178797.969 - E= 237421.051, numa extensão de 32.37 metros e com azimute de 145°5'8", seguindo pelo segmento P3-P4 com as coordenadas de início N= 7178797.969 - E= 237421.051 e fim nas coordenadas N= 7178782.561 - E= 237425.449, numa extensão de 16.02 metros e com azimute de 164°4'10", seguindo pelo segmento P4-P5 com as coordenadas de início N= 7178782.561 - E= 237425.449 e fim nas coordenadas N= 7178778.585 - E= 237426.339, numa extensão de 4.07 metros e com azimute de 167°22'58", que confronta com a AVENIDA TANCREDO NEVES.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

OESTE

Confronta pelo segmento P12-P15 com as coordenadas de início N= 7178778.941 - E= 237315.152 e fim nas coordenadas N= 7178850.885 - E = 237356.189, numa extensão de 82.82 metros e com azimute de 29°41'42", que confronta com o LOTE 11-UNIFICADO.

a) Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.834/0001-59 com sede na avenida Tancredo neves, 502, em Capitão Leônidas Marques, PR.

2 - Lote Urbano nº 69- Unificado B, da quadra nº 31, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com área 514,73m², com as seguintes limites e confrontações:

- LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta pelo segmento P11-P5 com as coordenadas de início N= 7178758.849 - E= 237359.424 e fim nas coordenadas N= 7178778.585 - E= 237426.339, numa extensão de 69.76 metros e com azimute de 73°34'1", que confronta com o LOTE 69 UNIFICADO A, da mesma gleba

SUL

Confronta pelo segmento P16-P10 com as coordenadas de início N= 7178771.668 - E= 237428.974 e fim nas coordenadas N= 7178752.243 - E= 237363.633, numa extensão de 68.16 metros e com azimute de 253°26'34", que confronta com o LOTE 69 UNIFICADO C da mesma quadra.

LESTE

Confronta pelo segmento P5-P16 com as coordenadas de início N= 7178778.585 - E= 237426.339 e fim nas coordenadas N= 7178771.668 - E= 237428.974, numa extensão de 7.40 metros e com azimute de 159°8'45", que confronta com a AVENIDA TANCREDO NEVES.

OESTE

Confronta pelo segmento P10-P11 com as coordenadas de início N= 7178752.243 - E= 237363.633 e fim nas coordenadas N= 7178758.849 - E= 237359.424, numa extensão de 7.83 metros e com azimute de 327°29'59", que confronta com a RUA IMBAU.

a) Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.834/0001-59 com sede na avenida Tancredo neves, 502, em Capitão Leônidas Marques, PR.

3 - Lote Urbano nº 69- Unificado C, da quadra nº 31, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com área 1715,76m², com as seguintes limites e confrontações:

- LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta pelo segmento P10-P16 com as coordenadas de início N= 7178752.226 - E= 237363.638 e fim nas coordenadas N= 7178771.668 - E= 237428.974, numa extensão de 68.16 metros e com azimute de 73°25'42", que confronta com o LOTE 69 UNIFICADO B, da mesma gleba.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

SUL

Confronta pelo segmento P7-P8 com as coordenadas de início N= 7178749.017 - E= 237437.603 e fim nas coordenadas N= 7178738.405 - E= 237404.252, numa extensão de 34.99 metros e com azimute de 252°21'0", que confronta com o LOTE 36, seguindo pelo segmento P8-P9 com as coordenadas de início N= 7178738.405 - E= 237404.252 e fim nas coordenadas N= 7178727.794 - E= 237370.901, numa extensão de 34.99 metros e com azimute de 252°21'0", que confronta com o LOTE 35 da mesma quadra.

LESTE

Confronta pelo segmento P16-P7 com as coordenadas de início N= 7178771.668 - E= 237428.974 e fim nas coordenadas N= 7178749.017 - E= 237437.603, numa extensão de 24.23 metros e com azimute de 159°8'45", que confronta com a AVENIDA TANCREDO NEVES.

OESTE

Confronta pelo segmento P9-P10 com as coordenadas de início N= 7178727.794 - E= 237370.901 e fim nas coordenadas N= 7178752.226 - E= 237363.638, numa extensão de 25.48 metros e com azimute de 343°26'34", que confronta com a RUA IMBAU.

- a) Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.834/0001-59 com sede na avenida Tancredo neves, 502, em Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação do Lote Urbano nº 69- Unificado B, da quadra nº 31, do Perímetro Urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 514,73 m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), para fins de arruamento, conforme descrições e confrontações abaixo detalhadas:

NORTE: Com o Lote 69 Unificado A, da mesma gleba;

SUL: Com o Lote 69 Unificado C, da mesma quadra;

LESTE: Confronta com a Avenida Tancredo Neves;

OESTE: Confronta com a Rua Imbau.

Art. 3º Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques proceder a averbação da desafetação e transformação acima disposta junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 04 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS DE TERRA E AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Lote Urbano nº 69-Unificado, da quadra nº 31, com área de 8.207,76 m² (oito mil duzentos e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), objeto da presente demanda, fica situado onde hoje encontram-se instalados o CTG Estância do Iguaçu e a Associação dos Servidores Municipais de Capitão Leônidas Marques - ASSEMCAP.

O objetivo da presente proposição é regularizar juridicamente a situação de fato já consolidada no local, onde se verifica a existência de uma via pública aberta e em plena utilização, delimitada entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Imbau, tendo função essencial para o sistema viário urbano e para o acesso a imóveis adjacentes.

No entanto, a área correspondente à rua ainda integra formalmente o patrimônio público municipal, registrado como parte do Lote Urbano nº 69-Unificado. Tal circunstância gera entraves administrativos, urbanísticos e registrais, especialmente no que se refere à correta individualização dos lotes remanescentes e à segurança jurídica para fins de planejamento urbano e regularização fundiária.

O desmembramento proposto permite a criação de três lotes: 69-Unificado A, B e C, sendo que o **Lote 69-Unificado B**, com área de 384,24 m², corresponde exatamente à faixa utilizada como via pública. Por esse motivo, propõe-se, por meio do presente projeto de lei, a sua desafetação como bem público dominical e sua afetação ao uso comum do povo, passando a integrar oficialmente a malha viária do Município.

Importa ressaltar que a via em questão já cumpre sua função de circulação, com tráfego consolidado e conexão entre importantes vias públicas, sendo inclusive essencial ao ordenamento urbano e ao acesso a diversos imóveis. A desafetação formal e a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis são medidas indispensáveis para a adequação jurídica à realidade fática existente, além de atenderem ao princípio da eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de regularização fundiária e urbanística da área.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 04 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal